

# PROT-OVT

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

**Avaliação Ambiental Estratégica  
do Plano Regional do Ordenamento do Território do  
Oeste e Vale do Tejo**

## **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

(Artigo 151.ºA do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção e Artigo 10º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho)

Setembro 2011



**CCDR LVT**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo



## Índice

|   |    |
|---|----|
| Nota Introdutória.....  | 3  |
| 1. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PROT-OVT.....   | 4  |
| 1.1 Enquadramento .....   | 4  |
| 1.2 Consulta institucional e do público .....   | 4  |
| 1.3 Metodologia .....   | 5  |
| 1.4 Factores Críticos para a Decisão .....  | 6  |
| 1.5 Justificação - Principais resultados por FCD.....   | 7  |
| 2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007 e os resultados da respectiva ponderação..... | 11 |
| 3. Resultados das consultas realizada nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº232/2007 .....   | 11 |
| 4. Razões que fundaram a aprovação do PROT-OVT à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração .....                            | 12 |
| 5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 232/2007 .....  | 13 |
| 5.1 Directrizes de Planeamento e Gestão.....  | 13 |
| 5.2 Directrizes de Monitorização .....  | 30 |

## Nota Introdutória

Atento ao parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas consultadas e aos comentários recebidos da consulta pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, constante do Relatório Ambiental<sup>1</sup> (RA) que informou a decisão de aprovação do Plano, expressa pela Resolução de Conselhos de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto de 2009 (objecto da Declaração de Rectificação n.º 71-A/2009, de 02 de Outubro), foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 151.ºA do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/ CE de Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

---

<sup>1</sup> Avaliação Ambiental Estratégica do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, Relatório Ambiental – Versão Final, CCDR –LVT/Instituto Superior Técnico, Outubro de 2008.



# **1. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PROT-OVT**

## **1.1 Enquadramento**

O Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROT-OVT) foi sujeito a um processo de Avaliação Ambiental (AA) nos termos do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, o qual estabelece que os planos regionais de ordenamento do território sejam acompanhados por um Relatório Ambiental (RA), no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos. Subsidiariamente, o Decreto – Lei nº 232/07 de 15 de Junho define como responsável pela AA o proponente do plano a avaliar. Essa responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AA, determinação do âmbito e alcance da AA, consulta de entidades e do público sobre o âmbito e alcance da AA, preparação do RA e respectivas consultas públicas e institucionais e apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A AA, em conformidade com a alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, foi realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do plano e antes da sua aprovação. Procedeu-se à consulta das entidades com responsabilidade ambiental específica, relativamente ao âmbito e ao alcance da avaliação ambiental e foi preparada uma primeira versão do RA nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, seguindo-se o mesmo diploma no que se refere à realização de consultas sobre o RA às entidades com responsabilidade ambiental específica e ao público, e à preparação de uma DA.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 64-A/2009 de 6 de Agosto de 2009 adoptou, em termos gerais, as conclusões e recomendações do RA elaborado pelo Instituto Superior Técnico para a CCDR LVT no âmbito do procedimento de AA do PROT-OVT, tendo aprovado igualmente o Plano.

## **1.2 Consulta institucional e do público**

Foi solicitada a emissão de parecer sobre o Relatório dos Factores Críticos para a Decisão, referente ao âmbito e alcance adoptados na AA, bem como sobre o RA, às seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas: Agência Portuguesa de Ambiente (APA); Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB); Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.) e Direcção Geral de Saúde (DGS). As entidades com responsabilidade ambiental específica consultadas pronunciaram-se positivamente, concordando com os Factores Críticos para a Decisão, critérios e indicadores identificados para Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), bem como com o conteúdo, identificação e descrição dos efeitos significativos no

ambiente e sobre a mitigação e monitorização desses efeitos, tendo nalguns casos feito algumas recomendações sobre aspectos específicos, designadamente sobre a necessidade de considerar de forma mais objectiva a estratégia do plano para a zona costeira.

Não foram dirigidos comentários ao RA durante o período de consulta pública e institucional, pelo que não existem alterações a ser introduzidas, mantendo-se a versão do RA apresentada às consultas efectuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 232/2007, nos termos a que se refere o artigo 9.º deste diploma.

### **1.3 Metodologia**

O objectivo da AAE do PROT-OVT foi o de incorporar valores ambientais e de sustentabilidade no processo de planeamento, por forma a contribuir para a “adopção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano”<sup>2</sup>. A metodologia de base estratégica, tal como estabelecida no Guia da APA, assegurou o cumprimento do estipulado no Decreto – Lei nº 232/2007 de 15 de Junho.

No seguimento deste objectivo a AAE utilizou uma abordagem estratégica<sup>3</sup> estruturada em três funções fundamentais:

- Integração com o processo de planeamento
- Avaliação de impactes de natureza estratégica
- Validação da avaliação e da qualidade do plano

Para assegurar esta abordagem estratégica, a AAE foi simultânea, complementar e contributiva relativamente à concepção do PROT-OVT, e utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho (visão, diagnóstico, cenários, propostas) que o PROT-OVT desenvolveu, bem como a estratégia de comunicação e participação pública e institucional do PROT-OVT, que conferiu a função de validação da qualidade do plano.

Toda a análise e avaliação foi estruturada de acordo com os FCD adoptados, os quais reflectem os temas fundamentais que integram preocupações ambientais e de sustentabilidade, objectivos e questões estratégicas do plano, bem como orientações de macro-política que foram considerados no processo de decisão, nas medidas estratégicas e normas do plano e, subsequentemente, das acções que as implementam.

<sup>2</sup> Decreto-Lei nº 232/07 de 15 de Junho.

<sup>3</sup> Metodologia de AAE de base estratégica baseada em Partidário, MR, 2007, Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas, Agencia Portuguesa do Ambiente, Lisboa.

## **1.4 Factores Críticos para a Decisão**

Os Factores Críticos para a Decisão foram identificados preliminarmente e objecto de um primeiro relatório apresentado a 22 de Março de 2007, juntamente com a metodologia de abordagem à AAE. No seguimento de comentários recebidos, foi elaborado um segundo relatório, publicado na Plataforma Colaborativa do PROT-OVT, a 14 de Março de 2008, tendo-se adoptado definitivamente os FCD que constituíram a estrutura fundamental de avaliação estratégica do PROT-OVT:

- Recursos Naturais e Culturais;
- Energia;
- Qualidade do Ambiente;
- Potencial Humano;
- Acessibilidades e Mobilidade;
- Desenvolvimento Rural / Relação urbano – rural
- Fragmentação territorial.

Na formulação dos FCD foram tidos em conta os resultados dos estudos de diagnóstico realizados pela equipa do Plano, bem como a definição de uma visão de desenvolvimento e das principais questões estratégicas formuladas.

A análise realizada baseou-se numa análise de tendências estruturada segundo diferentes factores críticos. Simultaneamente realizou-se um primeiro nível de avaliação que correspondeu à avaliação dos cenários de desenvolvimento para 2020. Os Cenários foram adoptados como as grandes opções alternativas legalmente requeridas para avaliação ambiental de acordo com o nº1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. A Avaliação Ambiental avaliou as oportunidades dos cenários analisados e indicou os aspectos potencialmente valorizadores do ambiente e das opções de sustentabilidade e aqueles que deverão ser acautelados na concretização do modelo territorial, para evitar problemas e conflitos potenciais decorrentes da implementação de acções que lhes darão seguimento. Os resultados da avaliação dos cenários foram tidos em consideração na concepção do modelo territorial, e na discussão das suas opções.

Pretendeu-se com a avaliação ambiental dos cenários apontar alertas para situações de risco e de oportunidade ambiental e de sustentabilidade que fossem tidos em consideração na concepção subsequente do modelo territorial, e na discussão das suas opções, o que ocorreu.

Num segundo nível de avaliação consideraram-se as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) e a Proposta de Modelo Territorial para o OVT, procedendo-se à avaliação das oportunidades e riscos das opções de desenvolvimento preconizadas no plano. Neste caso as

OEBT funcionaram como opções para efeito da AAE. O conjunto de OEBT, adoptadas como objecto de avaliação, apresentam-se seguidamente:

*Eixo Estratégico 1: Ganhar a aposta da inovação e competitividade*

*Eixo Estratégico 2: Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental*

*Eixo Estratégico 3: Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana*

*Eixo Estratégico 4: Descobrir as novas ruralidades*

A avaliação resultante permitiu elaborar directrizes e recomendações para o processo de planeamento, e as medidas de monitorização para o seguimento do plano.

## **1.5 Justificação - Principais resultados por FCD**

Os parágrafos que se seguem representam a síntese das principais conclusões obtidas para cada FCD, tal como incluídas no RA e apresentadas à decisão. Foram estas conclusões que foram atendidas na tomada de decisão sobre a aprovação do PROT-OVT:

### **FCD 1 – Recursos Naturais e Culturais**

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT potenciam, de um modo geral, um aumento do valor acrescentado das actividades propostas, seja pela qualificação territorial, humana e de infra-estruturas, seja pela utilização eficiente que preconizam relativamente às infra-estruturas e recursos culturais e naturais, designadamente energéticos.

Ocorre no Plano uma preocupação geral com a protecção e valorização do património cultural e com a protecção dos recursos naturais, bem como com a prevenção e controlo de riscos naturais, o que se concretiza pela existência de normas específicas relacionadas com a promoção dos recursos naturais e patrimoniais e promoção da qualidade ambiental em meio urbano e rural.

Na AAE foram assinalados alguns riscos subjacentes à estratégia do PROT-OVT, se não forem asseguradas as condições estritas de cumprimento de normas estabelecidas na implementação do Plano a níveis subsequentes. No âmbito deste FCD a AAE refere-se em particular ao risco de aumento da artificialização do território e de extensão do aproveitamento das fileiras agro-florestais mais ligadas à agricultura de regadio extensiva. A produção de energias renováveis é uma prioridade importante no PROT-OVT mas alerta a AAE para o facto de constituírem potencialmente actividades fortemente consumidoras de espaço e, conseqüentemente, de recursos naturais, devendo ser acautelada a sua implementação. Sublinha a AAE que deve ser sempre assegurado um aumento do valor acrescentado das

actividades e de valorização dos produtos que tenham por base o consumo de recursos naturais e culturais.

## ***FCD 2 – Energia***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT potenciam, em particular, as oportunidades geradas pelo aproveitamento de recursos energéticos endógenos, designadamente os ligados à fileira agro-florestal e ao aproveitamento do forte potencial de energia eólica existente na Região. De um modo geral, os objectivos estratégicos do PROT-OVT potenciam ainda práticas energéticas mais eficientes ao nível das infra-estruturas de transportes, logística, urbanas, turísticas e agro-florestais, bem como uma maior articulação dos equipamentos com os aglomerados urbanos de modo a promover a centralidade, evitando maiores deslocações e consumos, revertendo-se em ganhos em relação à mobilidade e conseqüentemente à eficiência energética. Neste sentido, os riscos potenciais que foram identificados pela AAE residem sobretudo na eficiência dos sistemas e na efectiva implementação destas orientações, já que haverá inevitáveis aumentos de consumo que, caso não sejam compensados por um aumento da eficiência energética, podem fazer disparar as intensidades energéticas.

No que respeita às alterações climáticas, além do problema anteriormente exposto relativamente às intensidades energéticas, surge também um risco potencial relativamente às medidas de mitigação e adaptação territorial, ligadas às práticas de pecuária intensiva, potenciadoras de grandes emissões carbónicas, ao aumento potencial do transporte rodoviário, se não houver uma maior abertura a outros modos de transporte mais sustentáveis, e finalmente, ao grave problema da construção em zonas de risco de cheia. Nestes dois últimos aspectos, o PROT-OVT apresenta ao nível das normas específicas de carácter sectorial, directrizes que potencialmente reduzirão estes riscos. No domínio dos transportes e mobilidade destacam-se os planos de mobilidade para empresas e municípios, a modernização da linha do Oeste com ligação directa a Lisboa, e a definição de duas hipóteses de ligação ferroviária a estudar, uma delas ligando o NAL à plataforma do Poceirão. No domínio dos riscos de cheia as directrizes dirigem-se à redução de novas ocupações em leito de cheia, incentivando igualmente que sucessivamente sejam removidas as construções existentes em zonas de maior vulnerabilidade, no interior, junto às linhas de água, e nas zonas costeiras.

## ***FCD 3 – Qualidade do Ambiente***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT evidenciam uma preocupação com os investimentos na qualidade do ambiente, sobretudo os associados à estratégia de consolidação e qualificação das áreas urbanas, o que constitui uma oportunidade para a qualidade do ambiente.

Já os problemas de qualidade ambiental que poderão decorrer do reforço infraestrutural e da expansão da actividade agrícola e pecuária intensiva podem configurar riscos importantes. Alerta ainda a AAE para os riscos significativos associados à distribuição espacial de riscos tecnológicos e ambientais, decorrentes designadamente de um reduzido conhecimento sobre a localização de actividades poluentes que constituem focos de contaminação importantes, e que configuram uma situação de risco que deverá ser acautelada ao nível dos instrumentos municipais de gestão do território da forma tida por mais eficaz do ponto de vista ambiental consoante a solução que se venha a colocar.

#### ***FCD 4 – Potencial Humano***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT registam diversas estratégias destinadas especificamente à melhoria da qualidade dos recursos humanos na Região. De modo directo, apostando na qualificação dos recursos humanos e valorização da oferta de ensino, e de modo indirecto, através da diversificação e requalificação das actividades económicas, dos espaços urbanos e sua qualidade ambiental, com efeitos directos na saúde humana.

Neste contexto, importa acautelar que as exigências relativas aos recursos humanos não são satisfeitas apenas com recurso à importação de mão-de-obra qualificada, e que são os recursos da Região que devem ganhar prioridade de requalificação. Por outro lado, importa garantir que todas as medidas preconizadas no PROT-OVT ganhem a dimensão e escala adequadas ao nível das políticas sectoriais de educação, saúde e emprego, bem como relativamente à iniciativa privada, quer no sector logístico, quer no sector do turismo.

#### ***FCD 5 – Acessibilidades e Mobilidade***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT potenciam algumas oportunidades associadas ao sector energético, embora configurando alguns riscos potenciais, nomeadamente os associados à expansão dos sectores da logística e do turismo.

A forte aposta nas TIC representa igualmente uma oportunidade para otimizar as acessibilidades interna e externas na Região, com vantagens ambientais evidentes, uma vez que reduz potencialmente a necessidade de viagens físicas, aumentando as oportunidades de acesso à informação e ao desenvolvimento do *e-commerce*.

#### ***FCD 6 – Desenvolvimento Rural/Relação Urbano - Rural***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT promovem, de um modo geral, o desenvolvimento rural, através da forte aposta em actividades agro-silvo-pastoris, bem como pela protecção introduzida em relação aos espaços naturais e de sensibilidade paisagística, assinalando a

necessidade de, a nível subsequente, se concretizarem as alavancas que irão assegurar a concretização das apostas no domínio da economia rural e agrícola.

Por outro lado, os objectivos estratégicos demonstram uma forte aposta no desenvolvimento de actividades promotoras da identidade rural, em particular através do modelo policêntrico, que permitirá ligar diferentes centros urbanos e aumentar a ligação com a envolvente rural respectiva. O PROT prevê o recurso à figura de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) em áreas rurais, regras para a qualificação de solo urbano e rural que evitem a classificação indiscriminada do solo como urbano, bem como a reversão de solo no caso de não concretização das pretensões em NDT, prevenindo-se ainda a constituição de "Agglomerados Rurais". Limita-se, assim, o risco de perda de identidade rural situação que potencialmente se pode colocar em face de uma monopolização do investimento em áreas de mais forte requalificação territorial com a afirmação de um modelo único de ocupação territorial, sobretudo se os planos de pormenor não diferenciarem áreas urbanas e áreas rurais.

### ***FCD 7 – Fragmentação Territorial***

Os objectivos estratégicos do PROT-OVT, em particular o eixo estratégico 3, evidenciam uma clara abordagem ao policentrismo. A implementação do PROT terá que ser muito vinculativa dos planos de ordenamento subsequentes, em relação às situações de desordenamento territorial existentes, que requerem medidas muito fortes no sentido de as contrariar, inverter e corrigir as múltiplas fragmentações territoriais e ecológicas existentes. Neste contexto, as medidas preconizadas no domínio das infra-estruturas rodoviárias e desenvolvimento turístico exigem um controlo rigoroso da ocupação e uso do solo e devem ser acompanhadas de medidas de contenção territorial suficientemente persuasivas, tal como previsto no normativo proposto pelo Plano neste domínio concreto.

## **2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007 e os resultados da respectiva ponderação**

Nos termos do nº1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as entidades com responsabilidade ambiental específica, bem como todas as entidades pertencentes à Comissão Mista de Coordenação.

A proposta de Plano e o respectivo Relatório Ambiental foram submetidos a consulta pública, nos termos do nº7 e seguintes do artigo 7º do citado diploma. O período de consulta decorreu entre 2 de Junho de 2008 e 4 de Agosto de 2008. Durante este período, o PROT-OVT, o respectivo Sumário Executivo e o parecer final da Comissão Mista de Coordenação, bem como o Relatório Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, estiveram disponíveis, no sítio Internet <http://consulta-protovt.inescporto.pt>, e para consulta em papel na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Documentação e Recursos Informáticos, sito na Rua Artilharia Um, n.º 33, 1269-145 Lisboa, e nas Delegações Sub-regionais do Vale do Tejo (Rua Zeferino Brandão, 2000-093 Santarém) e do Oeste (Rua de Camões, n.º 85, 2500 Caldas da Rainha) e no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas (Rua dos Anjos, n.º 10 - Solar dos Anjos, 2350 Torres Novas). No âmbito da Consulta Pública foram promovidas pela CCDR LVT, cinco sessões de esclarecimento (em Abrantes, Bombarral, Chamusca, Santarém e Alcobaça).

Findo o período de consulta pública, verificou-se só se ter recebido um contributo no âmbito da Avaliação Ambiental, contributo esse que apenas elogiava a qualidade do Relatório Ambiental. Esse comentário encontra-se integrado no Relatório de consulta pública integrado do plano e da AAE.

## **3. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº232/2007**

(não se aplica)

#### **4. Razões que fundaram a aprovação do PROT-OVT à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração**

O PROTOVT define as grandes opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento regional, o modelo organizativo espacial e as orientações estratégicas e normativas conducentes a esse desenvolvimento na Região do Oeste e Vale do Tejo (Médio Tejo e Lezíria do Tejo). O PROTOVT estabelece a devida articulação com o PROT da Área Metropolitana de Lisboa e com as iniciativas de planeamento das Regiões do Centro e do Alentejo, no quadro das orientações do PNPO, fornecendo o referencial e as orientações estratégicas para os Planos Directores Municipais dos concelhos da região, bem como para os planos de natureza sectorial e especial.

O PROTOVT explicita uma visão de desenvolvimento ambiciosa para a região Oeste e Vale do Tejo, ancorada numa forte sinergia de acção com a Área Metropolitana de Lisboa, no quadro da grande região de polarização metropolitana, e numa potenciação da posição geográfica de charneira, no contexto nacional e internacional, sustentada pelas diversidades e especificidades sub-regionais.

Constituem opções estratégicas de desenvolvimento da região, consagradas no PROTOVT: (i) ganhar a aposta da inovação, competitividade e internacionalização, através da renovação do modelo de crescimento económico, da qualificação da base territorial, da utilização eficiente das infra-estruturas, do fomento da iniciativa empresarial e da qualificação dos recursos humanos; (ii) potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental, através da protecção e valorização dos recursos naturais, patrimoniais e culturais, do desenvolvimento sustentável das actividades de turismo e lazer, da potenciação das actividades agrícolas e florestais, da produção e gestão da energia e da gestão dos perigos e riscos; (iii) concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana, através do reforço dos subsistemas urbanos regionais, da qualificação dos centros urbanos, da dinamização do turismo e lazer alternativos e da qualificação dos recursos humanos; (iv) descobrir as novas ruralidades, através do reforço da competitividade das fileiras da produção agrícola, florestal e agro-florestal, da consolidação da agricultura de regadio e da inovação na articulação urbano-rural.

O PROTOVT oferece, também, fundamento de decisão no âmbito da aplicação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013.

É, ainda, de salientar que o PROTOVT teve em consideração a elaboração e aprovação do Programa de Acção para os Municípios do Oeste (Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos,

Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras) e Municípios da Lezíria do Tejo (Azambuja, Cartaxo, Rio Maior e Santarém), sendo estes dois instrumentos de natureza diversa mas complementar e convergente.

## **5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 232/2007**

A decisão de aprovação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo teve em consideração as recomendações e medidas de controlo previstas no RA. Estas agrupam-se em directrizes de planeamento e gestão e directrizes de monitorização. As directrizes destinam-se a diferentes entidades identificadas no quadro de governança, em função do papel de planeamento, gestão ou avaliação que venham a desempenhar na implementação do PROT-OVT

### **5.1 Directrizes de Planeamento e Gestão**

- Adoptar uma estratégia de dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado (*e.g.* identidade rural, relação com o Rio Tejo, valorização da qualidade da paisagem em particular ligadas a elevado valor ecológico)
- Aproveitar o potencial de reconversão de zonas de risco em áreas naturais e impedir a sua ocupação absoluta, em particular em zonas de leitos de cheia e com risco de inundação, adoptando uma abordagem cautelosa tendo em vista as recomendações do IPCC relativamente às vulnerabilidades territoriais e as medidas de adaptação necessárias para fazer face às alterações climáticas
- Identificar as zonas de passivo ambiental da região, introduzindo medidas de requalificação dessas zonas, incluindo a desactivação de actividades poluentes de baixo valor acrescentado ou a exigência de *up-grade* ambiental de actividades com elevado valor acrescentado
- Considerar o risco de seca tendo em conta o agravamento expectável deste tipo de fenómenos extremos, desenvolvendo orientações estratégicas de minimização e adaptação das populações e actividades produtivas, nomeadamente ao nível do abastecimento de água
- Assegurar a consolidação das áreas urbanas, evitando o crescimento de novas expansões, optimizando o património construído e as edificações já existentes e não

- ocupadas, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços
- Reforçar a escala de actuação inter-municipal ao nível da gestão dos resíduos, água e energia, fomentando a adopção pelos municípios de sistemas de gestão ambiental municipal e de processos de Agenda Local 21
  - Promover o aumento da diversificação económica nos centros urbanos eventualmente dependentes das actividades de logística para evitar grandes polarizações em matéria de emprego local
  - Contrariar a aplicação em solo rural dos modelos de expansão urbanística tradicionais, assegurando a redução da pressão urbanística em zonas eminentemente rurais
  - Evitar a construção de tipologias plurifamiliares nos perímetros urbanos dos aglomerados rurais, de modo a manter o carácter distintivo destes aglomerados relativamente a vilas e cidades
  - Assegurar a definição de perímetros urbanos nomeadamente em função da capacidade de carga das redes energéticas e de transportes, do saneamento e abastecimento de água, tratamento e valorização de RSU, e dos equipamentos de saúde e educação
  - Considerar o potencial de reconversão de espaços urbanos desqualificados para solo rural
  - Assegurar que o acolhimento de novas actividades económicas é suportado por sistemas de tratamento de efluentes e recolha e valorização de RSU capazes de assegurar a totalidade dos resíduos produzidos
  - Promover a responsabilidade ambiental e social das iniciativas empresariais, assegurando a internalização dos custos ambientais, bem como a adopção de sistemas de gestão ambiental como condição ao licenciamento industrial
  - Promover a integração sócio-profissional das comunidades locais na implantação de novas actividades económicas
  - Assegurar que a implantação de infraestruturas é compatibilizada com as áreas naturais sensíveis, ou de reconhecido valor paisagístico e patrimonial, com as áreas com forte presença humana, ou sujeitas a importantes compromissos urbanísticos, minimizando a implantação de empreendimentos turísticos em áreas naturais importantes, nomeadamente nos ecossistemas ribeirinhos mais sensíveis
  - Assegurar a viabilidade ambiental das novas infra-estruturas de internacionalização, nomeadamente ao nível dos seus impactes ambientais cumulativos (e.g. eixos logísticos)

- Considerar os impactes no consumo de energia primária e alterações climáticas no planeamento das novas infra-estruturas e na gestão do aumento expectável de tráfego nas novas infra-estruturas de internacionalização (nomeadamente plataformas logísticas e NAL)
- Assegurar um regime de desenvolvimento territorial específico para a área de influência do NAL na zona do CTA, incluindo a não utilização dessas áreas para fins especulativos, residenciais ou comerciais, integrando as áreas de valor ecológico e sensibilidade paisagística na ZPE do Tejo e criando outros instrumentos de protecção ecológica
- Optimizar a capacidade de resposta da rede viária em função do aumento expectável de tráfego decorrente da implantação de novas infra-estruturas de internacionalização, nomeadamente nas zonas de acesso ao NAL
- Considerar os efeitos da implantação de novas infra-estruturas de internacionalização no sistema urbano existente e futuro, nomeadamente ao nível das estratégias de polinucleação e contenção da dispersão urbana
- Incentivar a viabilidade de reorganização e/ou criação de redes de transporte público colectivo, valorizando a inter-modalidade, através do estabelecimento de canais institucionais próprios que assegurem atempadamente a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e ferroviários, e os modos de transporte suaves, com elevados níveis de qualidade e facilidade de acesso
- Assegurar que os novos empreendimentos turísticos incorporam as soluções tecnológicas e organizativas existentes mais eficientes do ponto de vista energético-ambiental, exigindo a adopção de sistemas de gestão ambiental como condição ao licenciamento turístico
- Assegurar a sustentabilidade cumulativa do desenvolvimento turístico, nomeadamente em relação à capacidade de carga turística da região, tendo em conta o factor de sazonalidade, com incidência particular no litoral
- Assegurar o desenvolvimento de programas de formação especificamente dirigidos para os activos humanos do sector do turismo regional
- Assegurar o apoio a iniciativas turísticas alternativas que assegurem investimentos significativos na qualidade do ambiente
- Promover a articulação entre as iniciativas turísticas e as identidades locais, através do envolvimento das comunidades nos projectos turísticos
- Evitar a proliferação de iniciativas turísticas em meio rural sem garantia de viabilidade económica e ambiental, nomeadamente através de uma oferta diferenciada e complementar, enquadrada paisagisticamente com o meio rural envolvente, e do

- estabelecimento de relações económicas e sociais com as comunidades locais, com vista ao aproveitamento das suas especificidades próprias
- Assegurar que seja evitado o agravamento da dispersão urbana, derivada da instalação de *resorts* integrados de turismo residencial em meio rural
  - Assegurar a sustentabilidade cumulativa das práticas agrícolas e florestais intensivas da região, nomeadamente em relação à manutenção da integridade do solo, biodiversidade e uso eficiente da água de rega, assegurando as suas ligações sinérgicas com o turismo em espaço rural
  - Assegurar que se minimizado o risco de erosão nas actividades de produção de biomassa
  - Incentivar a consideração dos impactes ambientais decorrentes da consolidação e reforço da agricultura de regadio, nomeadamente em relação à disponibilidade a prazo dos recursos hídricos, fomentado a adopção de um conjunto de boas-práticas agro-ambientais, incluindo sistemas de gestão ambiental nas práticas agrícolas e florestais
  - Implementar um conjunto de instrumentos que garantam a integração de considerações ambientais na gestão e planeamento da actividade da suinicultura ao nível das NUTIII, com vista a reduzir os impactes desta actividade em diversos meios (ar, água, solo e alterações climáticas), nomeadamente através da adopção de esquemas colectivos de recolha e tratamento de efluentes e instalação de biodigestores com aproveitamento energético nas explorações
  - Assegurar que se mantêm as vocações agrícolas e florestais na zona da Lezíria e que os municípios internalizam essas orientações nos seus instrumentos de gestão territorial
  - Incentivar a identificação de condições e áreas para a implantação de novas unidades sectoriais produtivas e para a deslocalização de unidades que estejam em conflito com outros sectores ou áreas de valorização paisagística
  - Incentivar estratégias de qualificação dos recursos humanos orientada para as necessidades e especificidades sub-regionais, nomeadamente em termos de formação e aprendizagem ao longo da vida
  - Assegurar que a oferta de equipamentos de educação tem capacidade de acolhimento suficiente em função da procura no longo prazo, e apoiar estrategicamente as iniciativas de sensibilização e integração escolares, de modo a combater as carências existentes ao nível da qualificação básica das populações residentes
  - Assegurar a nível regional a implementação das medidas preconizadas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água

- Incentivar a adopção de medidas que garantam a segurança rodoviária das vias de acesso às infra-estruturas logísticas de modo a dar resposta ao aumento expectável do tráfego rodoviário de pesados associado à expansão do sector logístico

*As directrizes que se seguem decorrem directamente das Normas Específicas de Carácter Sectorial e Territorial constantes da versão final do PROT-OVT e que se consideram de implementação especialmente relevante no contexto da AAE realizada. São apresentadas por Factor Crítico para a Decisão.*

***FCD Recursos Naturais e Culturais: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Adoptar, por parte das entidades públicas, práticas exemplares de uso eficiente da água em todos os grandes empreendimentos de que sejam donos de obra, tanto na fase de construção como na de exploração, como sejam edifícios, parques, vias de comunicação e demais infra-estruturas
- Promover incentivos para a associação dos agentes económicos dos sectores agro-industriais e agro-pecuários (designadamente suiniculturas, unidades avícolas, matadouros e adegas cooperativas) a acções conducentes ao correspondente tratamento das águas residuais
- Adoptar princípios de integração dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento e águas residuais “em alta” e “em baixa”
- Promover a aplicação de águas residuais tratadas em usos compatíveis públicos (rega de espaços verdes, lavagens etc.) e privados (descargas em instalações sanitárias), em particular nos perímetros urbanos
- Proceder, no âmbito da concretização da ERPVA ao nível municipal, às adaptações de conteúdo e escala necessárias aos diferentes planos, ainda que se destinem sempre a concretizar os objectivos que o PROT identifica.
- Definir modelos de uso, classificação e ocupação do solo nos Corredores Ecológicos Estruturantes nos PMOT que decorram de estudos que identificam a função ecológica destes territórios como prioritária e estruturante, salvaguardando a função produtiva agrícola das baixas aluvionares baseada em princípios de sustentabilidade ambiental.
- Classificar, sempre que se justifique, as Áreas Nucleares Secundárias como Áreas Protegidas de âmbito regional ou local, de acordo com o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, e proceder à sua gestão de acordo com o seu estatuto de classificação

- Delimitar, à escala do Plano em causa, os Corredores Ecológicos Secundários de modo promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA, inclusive na ligação entre a rede 1.ª e a 2.ª, e como garantia de conectividade ecológica entre os sistemas litoral, serrano e interior
- Garantir o ordenamento e a gestão dos corredores ecológicos associados à rede hidrográfica, pois exercem funções determinantes na gestão do sistema hídrico e são veículos fundamentais de ligações ecológicas através dos seus vales
- Articular, no que se refere à Rede Complementar da ERPVA e sempre que se revele pertinente, que as Câmaras Municipais que possuam áreas com Paisagens Notáveis, assumam objectivos comuns de manutenção do valor paisagístico e económico que lhes está associado. Poderão beneficiar preferencialmente dos apoios públicos neste domínio que estejam disponíveis no período de vigência do PROT, associados também à certificação ambiental, tal como previsto da Directriz nº 4 da ERPVA
- Controlar a ocupação edificada fragmentada ou em mancha contínua ao longo da costa, e assegurar que a edificação em áreas especificamente identificadas para o efeito, devem obedecer a critérios de inserção paisagística e qualidade urbanística e ambiental
- Apoiar acções que conduzam ao aumento do conhecimento da estrutura ecológica marinha, em particular os que conduzam à caracterização e classificação de novas “reservas marinhas” ou “parques marinhos”, bem como da valorização das paisagens subaquáticas
- Delimitar as Paisagens Agrícolas de Elevado Interesse que incluem as áreas dominadas por explorações agrícolas ou agro-florestais onde existem valores naturais e paisagísticos relevantes, em particular os olivais extensivos dos terrenos calcários e as zonas de policultura em mosaico do Oeste
- Delimitar as Paisagens Florestais de Elevado Interesse, zonas com valores naturais relevantes em áreas dominadas por florestas de produção, em particular os pinhais litorais de Alcobaça-Nazaré e algumas áreas florestais do Médio Tejo
- Identificar e regulamentar relativamente aos recursos históricos, culturais, paisagísticos e naturais para o turismo e lazer a protecção, a valorização e o uso de Percursos de Interesse Turístico, em função das suas características paisagísticas, agrícolas e rurais, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas, arqueológicas ou a edifícios de interesse cultural e patrimonial
- Salvaguardar e Valorizar o Património Cultural como base para o desenvolvimento sustentável, através da criação de programas e projectos e de parcerias, acções de divulgação

- Ponderar o interesse relativo dos valores sócio-culturais em presença e a salvaguardar no âmbito das decisões de localização de novas ocupações no quadro do planeamento e do licenciamento
- Garantir que os instrumentos de gestão territorial devem conter disposições referentes à definição de estratégias de planeamento e gestão com vista à salvaguarda e valorização dos Centros Históricos (restrições à circulação automóvel, critérios de intervenção no edificado mais rigorosas e do espaço público, reforçar a função residencial), criando-se condições adequadas para a implementação de estruturas/ entidades centradas na reabilitação urbana
- Dinamizar redes de afirmação patrimonial e cultural, que deverão privilegiar as áreas históricas de elevado valor patrimonial, de forma a reforçar a função residencial e de comércio e serviços dos centros tradicionais.

#### ***FCD Energia: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Constituir Agências Regionais de Energia com responsabilidades, partilhadas com os municípios, em matéria de planeamento e monitorização energético - ambiental ao nível de cada sub-região (Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo)
- Elaborar Planos de Acção para a Eficiência Energética em cada NUTS III promovendo as energias endógenas e microgeração
- Prosseguir com a implementação do Plano Nacional de Estratégia para a Energia (RCM n.º169/2005)
- Prosseguir com a implementação e actualização periódica do Plano Nacional de Alterações Climáticas (RCM n.º164/2006)
- Classificar o solo e regulamentar o desenvolvimento de projectos imobiliários, turísticos e empresariais com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental
- Incentivar a adopção de medidas de eficiência energético-ambiental no parque edificado, com especial enfoque na reabilitação urbana e na habitação social
- Incorporar nos cadernos de encargos dos concursos relativos a grandes projectos públicos, cláusulas que contribuam para a incorporação de soluções de produção local tecnologicamente "limpa" garantindo rácios mínimos indicativos de 30% de energia final produzida localmente (a partir de fontes renováveis ou de co-geração) Classificar o solo e regulamentar o desenvolvimento de projectos imobiliários, turísticos e empresariais com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental

### ***FCD Qualidade do Ambiente: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Ordenar e valorizar as frentes ribeirinhas, promovendo um enquadramento paisagístico e funcional adequado aos valores ambientais e urbanos, e à centralidade e à identidade sócio-cultural destes territórios especiais
- Qualificar as áreas urbanas onde os processos de metropolização foram mais intensos e desqualificados, melhorando a qualidade ambiental e habitacional, e inovando na intervenção nos espaços públicos e na paisagem urbana
- Garantir que a proposta de delimitação das AVT tem de ser fundamentada no estudo da Avaliação Ambiental Estratégica do PDM. As AVT constituem perímetros que não afectam a classificação e qualificação do solo rural, visando garantir boas condições à localização e desenvolvimento de Resorts de turismo residencial, excluindo ocupações e usos incompatíveis, nomeadamente instalações pecuárias, explorações de inertes, depósitos de combustíveis, áreas industriais e logísticas, aterros sanitários, parques de sucata, indústrias isoladas ou outras ocupações que ponham em causa a qualidade ambiental ou paisagística da zona)
- Definir condições para a modernização e ampliação das unidades agro-pecuárias, designadamente para garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável (e.g. ENEAPAI)
- Sujeitar os solos susceptíveis de desertificação às normas resultantes da aplicação regional do Plano de Acção Nacional de Combate à Desertificação
- Condicionar, nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, a ocupação e uso do solo através do reordenar e realocar dos usos do solo rural, cujo aproveitamento seja conflitual com o domínio hídrico, espaços de potencialidade e aptidão agrícola ou zonas de risco (e.g. incêndio)
- Condicionar, nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, a ocupação e uso do solo prevendo áreas para instalação e funcionamento de recolha e triagem de plásticos da agricultura, bem como, acautelar a implantação de unidades de requalificação de resíduos agro-rurais
- Condicionar, nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, a ocupação e uso do solo por via do incentivo ao alargamento da área sujeita a modos de produção de elevada sustentabilidade ambiental e à certificação de gestão sustentável, de forma a minimizar os impactos negativos significativos no meio envolvente

- Condicionar, no domínio das actividades de pecuária intensiva, transformação e distribuição agro-alimentar e florestal, a ocupação e uso do solo às seguintes directrizes:
  - i) Definir condições e identificar áreas para a implantação de novas unidades sectoriais produtivas e para a deslocalização de unidades que estejam em conflito com outros sectores
  - ii) Requalificar os territórios com elevada carga primária intensiva – suiniculturas, boviniculturas e explorações avícolas – sem tratamento colectivo de efluentes
- Promover a racionalização do uso do solo nas pequenas bacias hidrográficas, como forma de combate à erosão hídrica dos solos, aumento da capacidade de retenção da água e diminuição do perigo de cheia
- Interditar, nas áreas inundáveis por cheias rápidas e progressivas, a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um Relatório de Segurança
- Interditar, nas áreas inundáveis por tsunamis e por ruptura de barragens, a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um Relatório de Segurança, excepto quando se demonstre, através de estudo específico, a inexistência de soluções alternativas
- Avaliar as situações de ocupação da zona costeira desconformes com a legislação aplicável, bem como as associadas ao risco decorrente de situações de erosão costeira e avanço do mar, repondo a respectiva legalidade, e definir uma faixa litoral de protecção livre de construções fixas
- Implementar nas zonas costeiras e em zonas de risco de cheias e inundações, programas específicos de análise, concepção, relocalização e construção de equipamentos e infra-estruturas, sempre que as condições de segurança relacionadas com a erosão litoral ou os impactos continuados nas construções situadas nas zonas de risco de inundação e cheias, justifiquem a demolição das actuais
- Promover a gestão dos leitos de cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, como espaços abertos vocacionados para actividades de recreio e lazer, importantes para a qualidade de vida das populações, podendo incluir eventuais estruturas ligeiras de apoio

- Promover a gestão dos leitos de cheia fora dos aglomerados urbanos, como espaços vocacionados para a actividade agrícola e como corredores ecológico
- Incorporar os PMDFCI nos PMOT, respeitando as intervenções e restrições previstas nos PROF, e regulamentar os usos compatíveis nas áreas classificadas com risco de incêndio elevado ou muito elevado, nomeadamente a interdição da edificação
- Estabelecer corredores preferenciais destinados à circulação rodoviária de matérias perigosas e restringir o atravessamento de zonas urbanas ou de grande valor ambiental por veículos de transporte de substâncias perigosas, sempre que exista uma via alternativa
- Implementar uma cultura de risco, sustentada na informação, conhecimento e preparação da população, no que respeita aos riscos que afectam o território, com uma forte aposta na educação nos primeiros níveis de escolaridade.

### ***FCD Potencial Humano: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Dimensionar e organizar geograficamente a oferta de cuidados de saúde primários e diferenciados atendendo à dimensão e distribuição da população presente
- Garantir, por via dos centros de saúde, unidades de saúde familiar, serviços de saúde ao domicílio, unidades móveis de saúde, e multiserviço de proximidade uma oferta de serviço de qualidade, assente num modelo de equidade territorial, no âmbito dos cuidados de saúde primários
- Equacionar, em termos de cuidados de saúde primários, uma capitação ajustada às características da população, e tendo em consideração a mobilidade existente
- Privilegiar (ao nível local) a integração do pré-escolar e do 1.º ciclo em Centros Educativos, fomentando, sempre que possível uma localização de proximidade às escolas do 2.º e 3.º ciclos
- Organizar uma rede de Escolas Básicas Integradas, ao nível local, privilegiando a concentração dos equipamentos escolares, para que a educação pré-escolar, os 1º, 2º e 3º ciclos funcionem de uma forma articulada, e com coerência pedagógica
- Estimular, através de políticas públicas, a articulação dos institutos politécnicos com o tecido empresarial, criando novas perspectivas e oportunidades no âmbito do conhecimento e da inovação de forma a contribuir de forma efectiva para o desenvolvimento sustentável da região

- Estimular a articulação dos institutos politécnicos com o tecido empresarial, criando novas perspectivas e oportunidades no âmbito do conhecimento e da inovação de forma a contribuir de forma efectiva para o desenvolvimento sustentável da região
- Elaborar, avaliar e monitorizar Planos de Desenvolvimento Social de nível regional e/ou sub-regional (NUTS III), atendendo às prioridades definidas nas políticas nacionais de combate à pobreza, correcção das desvantagens de educação e formação, e integração de deficientes e imigrantes
- Articular as necessidades de oferta multi-serviços de saúde, educação, formação profissional, e apoio social e promover acções que visem a melhoria da qualidade de vida das populações mais carenciadas (conforto habitacional, sociabilidade nos espaços internet, etc.)
- Relativamente aos pólos de localização empresarial, definir critérios de selecção e valoração das candidaturas com base nos seguintes aspectos:
  - i) Viabilidade e sustentabilidade económica, ambiental e territorial do projecto, incluindo a eco-eficiência e a certificação ambiental
  - ii) Condições de acessibilidade que fomentem a utilização do transporte colectivo
  - iii) Integração da componente de inovação e conhecimento nomeadamente rentabilizando a rede e as infra-estruturas do Sistema Científico e Tecnológico e as Unidades de Investigação & Desenvolvimento já existentes
- Prever mecanismos que desincentivem a localização das unidades empresariais de forma dispersa, valorizando a sua localização na Rede de Pólos Empresariais, nomeadamente através da introdução de mecanismos de majoração nos sistemas de incentivos definidos para apoio às empresas
- Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial que qualifique e promova a inovação e internacionalização da economia da região
- Elaborar e implementar programas de reordenamento e dinamização da actividade empresarial para território ou sectores que apresentem problemas específicos
- Identificar as áreas urbanas consolidadas, caracterizadas pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência de rede de transportes públicos e onde a localização de novas formas de comércio pode ser um factor de consolidação e de qualificação das centralidades existentes
- Desenvolver acções de promoção e formação nas TIC, com vista a combater a info-exclusão, particularmente nas zonas mais desfavorecidas e junto das camadas mais vulneráveis

## ***FCD Acessibilidades e Mobilidade: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Promover a dinamização do transporte ferroviário e estimular a optimização do sistema de operadores rodoviários, numa lógica de fomento à mobilidade económica-ecológica do cidadão, bem como do transporte de mercadorias de apoio às actividades logísticas e industriais
- Promover através de sistemas de incentivos, a mobilidade sustentável e a valorização da utilização dos transportes públicos
- Elaborar à escala regional um inquérito Geral à Mobilidade Regional
- Elaborar Planos de Acessibilidades e Mobilidade à escala sub-regional
- Elaborar um Plano Regional de Transportes
- Criar um quadro de incentivos que promova:
  - i) Melhoria/ criação de transportes públicos em zonas de baixa procura
  - ii) Soluções/ modos de transporte/ cadeias de deslocações energeticamente mais eficientes
  - iii) Incentivos à renovação de frotas, adoptando veículos ambientalmente sustentáveis
- A administração local deve enquadrar nos PMOT as seguintes orientações:

Ao nível do PDM:

- i) Delimitação das áreas de influência das interfaces promovendo a intermodalidade e interoperabilidade
- ii) Definir os critérios para a localização de parques empresariais e plataformas logísticas, tendo em consideração os mais adequados níveis de acessibilidade, dando preferência ao modo ferroviário

Ao nível dos Planos de Urbanização:

- i) Níveis adequados de serviço em transporte público
- ii) Adequação de acessibilidades/ infra-estruturas, espaços canais de acesso rodoviário e acolhimento de transporte público
- As câmaras municipais, no âmbito dos PMOT e dos Regulamentos Municipais, exigem para a actividade e localização de instituições e empresas com mais de 100 trabalhadores à elaboração e aplicação de Planos de Deslocações de Empresas
- A NAER, S. A., em parceria com o INIR, I. P., a EP, a RAVE, a CP e a REFER, definem as acessibilidades rodo - ferroviárias ao Novo Aeroporto de Lisboa no Campo de Tiro

de Alcochete e compatibilizam os restantes modos, numa lógica de fiabilidade, complementaridade modal e de eficiência energética das cadeias de deslocações

- A Administração Central estuda e avalia:
  - i) Potenciais corredores e a viabilidade de estabelecimento de ligação transversal entre as Linhas do Oeste e do Norte, tendo por referência as alternativas posicionais indicadas no esquema do modelo
  - ii) O traçado de uma ligação da Linha do Norte, na zona do Cartaxo/ Setil/ Santarém, que sirva directamente o Novo Aeroporto de Lisboa e viabiliza a sua concretização
  - iii) Alternativas da conexão da Linha do Oeste a partir da zona de Torres Vedras, directa a Lisboa, independente da Linha de Sintra

### ***FCD D.R / Relação Urbano – Rural: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Os Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) devem desenvolver-se com base em Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor
- No âmbito dos PU ou PP referidos no ponto anterior, a área afectada aos NDT deve ter a qualificação de Espaço de Ocupação Turística (EOT) não sendo permitido a reclassificação do solo rural em urbano
- Ao nível dos Núcleos de Desenvolvimento Económico de Turismo e Lazer (NDE -TL) devem-se definir as regras e parâmetros para a sua localização tendo em especial atenção a adequação das suas actividades aos espaços em que se integram, nomeadamente no respeitante a condições ambientais, de acessibilidade, e de relação com o povoamento e com a rede urbana e com os recursos endógenos
- Ao nível dos Núcleos de Turismo e Lazer (NTL) devem-se identificar as áreas a sujeitar a requalificação urbana, com especial incidência na melhoria dos espaços públicos, dos equipamentos e serviços, e na valorização do património edificado e dos centros antigos
- As áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, condicionar a ocupação e uso do solo à preservação e promoção do uso agrícola nos solos de maior capacidade produtiva, nomeadamente, onde se efectuaram ou se prevê efectuar investimentos significativos, públicos ou privados, ou onde se desenvolvam os sistemas culturais integrados em fileiras estratégicas regionais e/ou de qualidade (frutícolas, hortícolas, culturas industriais, vinha, olival) e os integrados na RAN e em aproveitamentos hidroagrícolas colectivos

- Promover o desenvolvimento sustentável em espaço rural contrariando a fragmentação das unidades culturais e as estruturas ou áreas de elevado interesse agrícola e paisagístico
- No âmbito dos espaços florestais com funções de produção, silvopastorícia, caça e pesca promover sistemas de incentivos de forma a:
  - i) Diminuir progressivamente a extensão territorial abrangida por povoamentos puros de espécies de rápido crescimento e sujeitos a silvicultura intensiva, alocando-os preferencialmente em zonas com maior produtividade
  - ii) Aumentar a área sujeita a gestão florestal sustentável
- No âmbito dos espaços florestais com funções de protecção e de conservação deve promover sistemas de incentivos de forma a fomentar as galerias ripícolas, com acções de manutenção e consolidação vocacionadas para a conservação dos recursos hidrológicos e de habitats específicos classificados, onde a exploração florestal estará subordinada aos princípios da conservação e protecção
- As Câmaras Municipais, no âmbito dos PMOT e dos Regulamentos Municipais/processo de licenciamento, em áreas florestais com função de recreio e enquadramento paisagístico são responsáveis por:
  - i) Diversificar e naturalizar a paisagem nas áreas sujeitas a empreendimentos turísticos relevantes, nomeadamente no que respeita aos povoamentos florestais mono-específicos
  - ii) Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspectos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais

### ***FCD Fragmentação Territorial: Normas Específicas Sectoriais e Territoriais de implementação relevante***

- Reforçar os subsistemas urbanos do Sorraia-Tejo, Benavente/Salvaterra de Magos/Coruche, de forma a responder às dinâmicas e novas exigências geradas pela atractividade do NAL em articulação com AML
- Promover a sustentabilidade e a qualidade do crescimento urbano no Eixo de Conectividade com a AML, Torres Vedras / Alenquer / Benavente
- Desenvolver uma política de ordenamento urbano que inove e aposte: na mobilidade urbana sustentável; na eficiência energética e na promoção de energias renováveis; nas tecnologias da informação e comunicação como instrumento para a promoção de cidades inteligentes e para a sua governação

- Investir no perfil estratégico desta área enquanto factor de inserção internacional da Região de Polarização Metropolitana de Lisboa, com tradução em acções/projectos ambiciosos de qualificação das infra-estruturas, equipamentos, serviços, espaço público e ambiente
- Definir, ao nível dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), critérios de localização dos NDT, nomeadamente de afastamentos mínimos entre eles, possibilidades de expansão de conjuntos turísticos existentes e afastamentos mínimos a usos existentes
- Privilegiar, em relação às outras tipologias de turismo em solo rural, a implementação do TER, TN, TH e Hi em edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico nomeadamente, quintas tradicionais, edifícios de interesse municipal e aldeias cujas características rurais são preservadas

***No que se refere à Classificação e qualificação do solo urbano entende-se que devem ser destacadas as seguintes Normas Específicas de Carácter Territorial, potencialmente contrariadoras dos fenómenos de dispersão urbana:***

- Propor a criação de novas áreas urbanas ou expansão das existentes, obedecendo aos seguintes requisitos:
- Demonstração da necessidade, considerando-se:
  - i) Disponibilidade de áreas para reconversão e reabilitação de áreas urbanas existentes com usos urbanos obsoletos ou degradadas e possibilidade de preenchimento de vazios urbanos
  - ii) Dimensionamento dos espaços de urbanização programada em função das necessidades demonstradas e da seguinte forma:
  - iii) Admitir a expansão dos perímetros urbanos existentes apenas nos casos em que o somatório das áreas urbanas consolidadas e comprometidas atinjam os 70% (não contabilizando as áreas da estrutura ecológica urbana).
  - iv) Condicionar a dimensão das áreas de expansão ao limiar máximo de 30% das áreas consolidadas e comprometidas, contabilizando o somatório das áreas urbanas ainda livres do perímetro urbano existente e as novas áreas de expansão.
- Considerar o princípio da reversão do solo urbano em solo rural, nas seguintes situações:
  - i) Reconfiguração de perímetros urbanos
  - ii) Quando se verifique a sua dimensão excessiva face ao estabelecido nas normas anteriores

- iii) Quando se verifique que as áreas delimitadas como perímetro urbano não reúnam as condições para integrar solo urbano, podendo vir a integrar a aglomerados rurais ou áreas afectas a outras tipologias de povoamento em solo rural
- Não afectação de áreas de valores e recursos naturais fundamentais e de áreas de risco, salvo situações excepcionais, quando demonstrada a necessidade e inexistência de alternativas de localização e comprovada a salvaguarda de pessoas e bens

***No que se refere à Qualificação do Solo Rural destacam-se as seguintes Normas Específicas de Carácter Territorial:***

- Qualificar o solo rural de acordo com os critérios constantes do quadro em anexo II ao PROT-OVT e tendo em consideração as seguintes directrizes:
  - i) Proibir a edificação dispersa, concentrando esse tipo de procura em espaços urbanos de baixa densidade, aglomerados rurais e outras tipologias específicas de povoamento em solo rural e orientando-a simultaneamente para a reabilitação do património edificado já existente
  - ii) Condicionar a nova edificação isolada para fins habitacionais dos agricultores ou construções de suporte a actividades económicas valorizadoras do espaço rural a critérios de protecção dos recursos naturais e ambientais e dos valores paisagísticos, bem como a uma área mínima do prédio a definir em função de critérios de contenção da fragmentação da propriedade, tendo por referência a área média dos prédios de cada unidade espacial, e aos requisitos definidos na Directriz 1.2 das Normas Específicas de Ordenamento do Território, relativas à Qualificação do Solo Rural<sup>4</sup>
  - iii) Admitir as edificações enquadradas nas tipologias legais do Turismo em Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação e Turismo da Natureza, bem como hotéis isolados de categoria não inferior a 3 estrelas, desde que contribuam para a valorização económica e ambiental, que garantam a qualidade arquitectónica e a correcta inserção territorial e paisagística da área respectiva e que estejam associados a temáticas tais como turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo e cultural, entre outras
  - iv) Identificar as edificações existentes em espaço rural não licenciadas onde funcionam actividades económicas industriais e agro-pecuárias e ponderar mecanismos que permitam a sua realocação ou legalização tendo por base a viabilidade económica e importância para a economia local, a adequabilidade da sua localização e os serviços em infra-estruturas e acessos

<sup>4</sup> Directrizes 1.2.1; 1.2.2 e 1.2.3; pág. 223 do PROT-OVT.

***No que se refere à Definição da Estrutura Ecológica Municipal e Urbana devem ser seguidas as seguintes directrizes propostas no âmbito das Directrizes Específicas de Carácter Territorial:***

- Identificar as áreas fundamentais a integrar na estrutura ecológica municipal e urbana de acordo com os critérios que em seguida se identificam:
  - i) Transposição da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental para a escala municipal nos termos do definido nas normas específicas do sector
  - ii) Integração de áreas que assegurem bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das actividades humanas, bem como os recursos fundamentais de solo e água e as áreas de risco natural
  - iii) Identificação das estruturas ecológicas urbanas integrando um conjunto de áreas verdes diversificadas e conectadas, aproveitando as linhas de drenagem natural, outras áreas com valor natural e cultural e as áreas de protecção a infra-estruturas e utilizações conflituosas com a fruição urbana
  
- Destacam-se como especialmente importantes a implementação das normas propostas pelo PROT-OVT aplicáveis às SubUnidades 14b (Charneca Ribatejana Sul) e 15b (Eixo Ribeirinho Benavente) tendo em conta a localização do Novo Aeroporto de Lisboa no Campo de Tiro de Alcochete, Assim, devem a Administração Central e as Câmaras Municipais:
  - i) Promover a elaboração de um estudo de estratégico, programático e de ordenamento, em articulação com a Área Metropolitana de Lisboa, para a área do Novo Aeroporto de Lisboa e áreas de influência directa que prospective as dinâmicas de crescimento em matéria de actividades e população
  - ii) Acolher as dinâmicas do Novo Aeroporto de Lisboa, promovendo a concentração de actividades e de crescimento residencial, apoiado nas centralidades formadas pelo Eixo Urbano Benavente - Samora Correia/ Salvaterra de Magos e Coruche e reforçando a protecção total das áreas de interesse agrícola e de conservação da natureza e biodiversidade
  - iii) Desenvolver e adoptar soluções técnicas na construção do Novo Aeroporto de Lisboa, que considerem a funcionalidade ecológica das linhas de água envolventes e a compatibilização de usos com a qualidade e produtividade do aquífero da Margem Esquerda do Tejo
  - iv) Articular a nova infra-estrutura aeroportuária com a rede de acessibilidades nacional e regional em todas as suas valências, considerando as novas realidades de logística

## **5.2 Directrizes de Monitorização**

- Monitorizar, e manter actualizados, as principais fontes de poluição da Região
- Promover a monitorização da ocupação edificada fragmentada ou em mancha contínua ao longo da costa
- Promover a monitorização da proliferação de iniciativas turísticas em meio rural sem garantia de viabilidade económica, ambiental e de enquadramento paisagístico com o meio rural envolvente
- Monitorizar a integração das orientações estratégicas regionais nas políticas, planos e programas municipais
- Monitorizar, em articulação com a APA, as emissões de CO<sub>2</sub>e regionais por sector de actividade e por unidade de PIB
- Promover o desenvolvimento de sistemas de alerta contra cheias e monitorizar as ocorrências extremas

***Transcrevem-se de seguida as Normas Específicas de Carácter Sectorial e Territorial constantes da versão final do PROT-OVT e que se consideram de implementação especialmente relevante no que se refere ao esquema de monitorização do Plano.***

- Monitorizar o cumprimento das disposições de ordenamento e gestão consagrados nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Oeste e do Ribatejo, com base na gestão florestal sustentável e no equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais da floresta
- Monitorizar a conservação dos importantes sistemas ecológicos da faixa costeira, designadamente as arribas e faixas de protecção às arribas, os sistemas dunares, as lagoas costeiras e outras zonas húmidas, devendo em caso de degradação desenvolver as intervenções necessárias para restaurar a sua funcionalidade ecológica
- Definir os procedimentos e metodologias relativos às redes e aos programas de monitorização da qualidade da água dos sistemas aquíferos de água subterrânea e das sub-bacias hidrográficas do Oeste e Vale do Tejo
- Constituir Agências Regionais de Energia com responsabilidades, partilhadas com os municípios, em matéria de planeamento e monitorização energético - ambiental ao nível de cada sub-região (Oeste, Médio Tejo e Lezíria do Tejo)
- Monitorizar o contributo das entidades públicas ao nível da disponibilização da informação de base que detêm de forma aberta e em formato digital para fomentar o desenvolvimento de conteúdos de valor acrescentado sobre a Região



---

De modo a assegurar a existência de condições institucionais e de responsabilidade, com vista a uma implementação efectiva do PROT-OVT e a adequada governança, tendo como referência a AAE, deverão as entidades e agentes desenvolver as acções que se identificam no quadro que integra este texto.

| Entidades                        | Acções  |
|----------------------------------|---|
| EMAG<br>PROT<br>OVT <sup>5</sup> | <p>Manter o diálogo institucional com todas as entidades competentes no âmbito do desenvolvimento do território</p> <p>Monitorar a evolução do consumo de energia, da produção de energia renovável, do consumo e gestão sustentável dos recursos naturais e culturais, da qualidade do ambiente e das necessidades de qualificação humana e mobilidade na Região (em colaboração com as entidades competentes)</p> <p>Controlar a extensão e dispersão dos aglomerados urbanos e da ocupação em espaço rural</p> <p>Incentivar à aplicação de modelos de ordenamento específicos para a relação urbano-rural, modelos territoriais de mobilidade sustentável</p> <p>Contribuir para o estabelecimento das orientações regionais para a distribuição de equipamentos de educação (para todos os ciclos de ensino, incluindo terceira idade)</p> <p>Contribuir para o estabelecimento das orientações e metas supra-municipais no âmbito da qualificação ambiental, qualificação humana e saúde</p> <p>Estabelecer um modelo policêntrico de desenvolvimento sustentável para a Região, incorporando e compatibilizando as políticas e dinâmicas sectoriais com incidência no ordenamento no território da Região</p> <p>Desenvolver estimativas de emissões de gases com efeito de estufa (CO<sub>2</sub>e) para a Região a partir dos dados de referência disponibilizados pelas entidades competentes (APA, DGEG, etc.)</p> |
| APA                              | Manter actualizadas e disponíveis as metas de emissões de gases com efeito de estufa (CO <sub>2</sub> e) no horizonte de 2020, bem como os resultados da monitorização das medidas do Programa Nacional para as Alterações Climáticas   |
| ARH                              | Manter actualizados os diagnósticos e as respectivas metas e objectivos ambientais a diferentes prazos e escalas de planeamento   |
| DRAF                             | Manter actualizadas as perspectivas de protecção e valorização dos recursos hídricos e das respectivas metas e objectivos a diferentes prazos   |
| DGGE                             | <p>Manter actualizadas as perspectivas de desenvolvimento da produção com origem em fontes de energia renováveis e das respectivas metas e objectivos a diferentes prazos e escalas de planeamento</p> <p>Incentivar a adopção de medidas de eficiência energética a todos os níveis (e.g. municípios, empresas, famílias)</p>  |

<sup>5</sup> Estrutura de Monitorização, Avaliação e Gestão do PROT OVT



|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>DGOTDU</b>             | Manter actualizadas as perspectivas de desenvolvimento do território nacional, nomeadamente ao nível do Observatório do ordenamento do território com a manutenção de estatísticas, bem como das estratégias nacionais para o ordenamento do espaço rural  |
| <b>ICNB</b>               | Manter actualizada a informação disponibilizada para a elaboração do PROT-OVT, incorporando as orientações de desenvolvimento regional nos planos de gestão e ordenamento de áreas classificadas   |
| <b>IGESPAR</b>            | Manter actualizada a informação disponibilizada para a elaboração do PROT-OVT  |
| <b>IMTT</b>               | Manter actualizadas as perspectivas de desenvolvimento dos transportes terrestres nacionais  |
| <b>Câmaras Municipais</b> | Manter actualizadas as perspectivas de desenvolvimento do território municipal, incorporando e compatibilizando as propostas/condicionantes de outras políticas e planos com incidência no território municipal<br><br>Incorporar nas propostas de desenvolvimento municipal as orientações estratégicas regionais, incluindo fomentar e apoiar as actividades que potenciem o desenvolvimento territorial policêntrico, controlando a dispersão territorial que gera fragmentação, as perspectivas de mobilidade sustentável municipal, fomentando e apoiando as actividades que potenciem os valores naturais e culturais em espaço rural e monitorizando as necessidades de qualificação e a integração socioprofissional das comunidades locais, |
| <b>ONGA</b>               | Fomentar e apoiar os processos de participação pública e sensibilizar a população para as mais-valias da qualidade territorial, mobilidade sustentável e das áreas rurais<br><br>Colaborar com a CCDR LVT para a definição de estratégias de prevenção e mitigação de impactes ambientais cumulativos na Região, acompanhando a monitorização da implementação do PROT OVT, participar nos processos de consulta pública dos processos de planeamento e dos procedimentos de AIA   |
| <b>População em geral</b> | Adoptar práticas de redução do consumo de energia e de utilização e gestão dos recursos naturais e culturais que promovam a sua protecção e valorização<br><br>Integrar Movimentos ou Associações cívicas de defesa da população, do ambiente e de identidades rurais<br><br>Participar nos processos de consulta pública no decorrer dos processos de planeamento e dos procedimentos de AIA  |



Lisboa, 29 de Setembro de 2011

Paula Santana

Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de  
Lisboa e Vale do Tejo